



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10922 , DE 18 DE MARÇO DE 2004.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

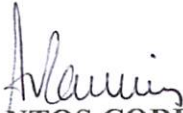
**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CAP PM ADM RE 00993-9 ELIAS LADI LIVI**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14922 DE 18 DE MARÇO DE 2004

Estabelece o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de São José do Pinhal, para a Reserva Remunerada de Trabalho em Tempo Parcial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Constituição Federal e de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 14922, de 18 de março de 2004, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de São José do Pinhal, para a Reserva Remunerada de Trabalho em Tempo Parcial, constante do Anexo I deste Decreto, com as alterações propostas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18 de março de 2004.

~~INSTITUIÇÃO~~  
~~GOVERNADORIA~~

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES - CELM  
Comandante-Geral do Polício Militar do Estado de Rondônia